



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 52/2024

Projeto de Lei 52/2022, que “Estima Receita e fixa as Despesas do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

Emenda 02 (Aditiva)

Fica reformulado o texto do 6º do presente PL, passando seu teor para o último artigo, contando com a seguinte redação:

Art. 6º. A execução das programações orçamentárias seguirá o disposto no artigo 8º da Lei 1.838, de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda estabelece a necessidade de cumprimento de um cronograma que abranja a análise de eventuais impedimentos e demais procedimentos indispensáveis para a execução eficiente e transparente das emendas impositivas.

Sendo assim, o objetivo da mesma é assegurar a concretização do direito constitucional ao estabelecer prazos e etapas para a efetiva implementação das programações orçamentárias, reforçando o princípio da continuidade administrativa e o controle dos atos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Erivelton Rodrigues da Silva

Relator

Eliana Maria Nunes

Suplente